lei nº 2.040, de 7 de outubro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 240,00 para pagamento a Antonio Pedro Pinto neto, relativo a substituição feita ao Encarregado do Cemitério municipal local.

Art. 2º - A despesa de que se trata esta lei, correrá por conta de maior arrecadação que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura municipal de Frutal, 7 de outubro de 1972.

Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em comissão

lei nº 2.041, de 7 de outubro de 1972.

Cria cargo de auxiliar.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de 3º auxiliar do Serviço de Contabilidade, com os vencimentos mensal de Cr$ 268,80.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$1.075,20 para o corrente exercício.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação que se verificar em dotações do exercício corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura municipal de Frutal, 7 de outubro de 1972

Fernando Mendes

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M.F.Souza

Lei nº 2.042, de 7 de outubro de 1972.

Autoriza venda de material e destinação do produto da avaliação.

O Povo do município de Frutal, por